

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - FMS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição/fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios para Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Mata de São João/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.979/2023**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 16 de novembro de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 16 de novembro de 2023 ÀS 08H00MIN.

**NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E:** [nº 1025567]

### 1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

### 2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição/fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios para Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Mata de São João/BA.

### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos **serviços efetivamente prestados**, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1 O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**3.1.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**3.1.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**3.1.4. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

3.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em Razão do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.144.137/0001-36)

**3.1.6. As notas fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas com os relatórios das visitas realizadas no mês a que se referir e cópia comprobatória do recebimento do chamado, devidamente atestados por um dos fiscais e ou responsáveis da SESAU/PMSJ.**

3.2. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



3.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, conforme abaixo:

Informamos a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de R\$140.042,40 respaldada nas 889/2022, de acordo com a demonstração a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	301	005	2056	Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde e estratégia de Saúde da Família.	3.3.90.39.99	500
	10	302	005	2057	Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.99	500

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

5.2.6. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.8. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

**5.3.1** A comprovação de que trata o subitem **5.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

#### **5.4. DA VISITA TÉCNICA:**

**5.4.1 CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer através de Representante da Empresa, munido dos seguintes documentos:**

- 1) **Declaração que o autorize participar da Visita Técnica; e**
- 2) **CÓPIA simples do documento de identificação com foto.**

**5.4.2. Visita Técnica:** A visita caso seja optada, deverá ser agendada previamente junto ao Fiscal e suplente, por meio do telefone (71) 3635-3803 ou via e-mail: [sesau.pmsj@gmail.com](mailto:sesau.pmsj@gmail.com);

**5.4.2.1.** Ressalta-se que a vistoria deverá ser realizada até 2 (dois) dias antes da abertura da presente licitação.

**5.4.3.** No final da **Visita Técnica** deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, constando que o representante da empresa visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital, bem como Planilha Orçamentária. **Não utilizando deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

**5.4.4. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO** do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas as condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Termo de Referência da presente licitação.

#### **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E**

**6.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificadas.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

#### **7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, **NOMEADOS E EM FORMATO PDF**

**PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

7.1.1. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3. **Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.**

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por LOTE

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. apresentem cotação de opção de serviço (proposta alternativa);

8.4.3. não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## 10. ETAPA DE LANCES

10.1. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.3. Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**

10.3.1. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

10.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**10.3.7.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

#### **10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **11. DESCONEÇÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

12.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

12.1.1. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

12.1.2. A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, **NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

12.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

12.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

12.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.5. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

12.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

12.7. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8. Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior

### **12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações**

12.9.1. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços a serem firmados

12.9.2. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os serviços atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas**;

12.9.3. **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

12.9.4. **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

12.9.5. **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que **dentre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João**.

12.9.6. **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que **cumprimento os requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.9.7. **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação**.

12.9.8. **DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12.9.9. **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido**.

### 13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

13.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I, será analisada a documentação de habilitação.

13.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, devidamente ordenados, conforme listagem abaixo:

#### 14.2.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

14.2.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

#### 14.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

14.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

14.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

#### 14.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

14.2.3.2. **Declaração** informando que na composição da Equipe Técnica consta:

14.2.3.2.1. Pelo menos um profissional, o qual deverá ser o responsável técnico pelos serviços, tal profissional deverá estar inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia—CREA, sendo que esse deverá ser os responsável da contratada

14.2.3.2. **Declaração** informando quem é o responsável técnico pela prestação dos serviços licitados;

14.2.3.3. Apresentar Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Secretaria do Domicílio da Licitante e compatível com o objeto desta Licitação, devidamente vigente e atualizado;

14.2.3.4. Apresentar Licença Sanitária Estadual/Municipal;

14.2.3.5. Apresentar Certidão de Registro da Empresa, junto ao órgão de classe competente (CREA);

14.2.3.6. Apresentar Certificado dos equipamentos usados para aferição/calibração: Alicates amperímetro e Manômetro com selo do Inmetro e Luxímetro que atendam as normas da ABNT— Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.2.3.7. O profissional responsável técnico deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação, bem como, apresentar a sua Certidão de Registro no CREA, comprovando sua regularidade no ato da assinatura do instrumento contratual

14.2.3.5. No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Instrumento Contratual, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

#### 14.2.4. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balançetes e Balanços provisórios.

**a1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

**a2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

**14.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial**

**14.2.4.2. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

**14.2.5.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.2.6.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.2.6.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**14.2.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ter ciência de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**14.2.8. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**14.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **14.2.1.2 a 14.2.2.1.**

**14.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **14.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais para os quais a empresa está apta a fornecer.

## **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**15.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.1.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



**15.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**15.2.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**15.2.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.2.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**15.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.5.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.6.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.7.** As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias**, a contar da data de suas emissões.

#### **15.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato PDF pesquisável, e deverá:

**15.8.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.8.1.2** apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

**15.8.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.8.1.5** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.8.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.9.** A licitante considerada VENCEDORA deverá apresentar planilha de todos os custos despesas e receitas envolvendo o referido serviço, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -
INSUMOS		R\$ -
LUCRO/BDI		R\$ -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1) **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**16.1.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento/chamado para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, no local informado na Ordem de Serviço, que se dará dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João/BA, das 08h às 12h e 13h às 16h;

**16.1.1.** Os chamados para realização dos serviços poderão ser solicitados via e-mail por funcionário competente, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente confirmar o recebimento do chamado;

**16.1.2.** Serão realizadas manutenções corretivas, todas as vezes que o equipamento parar por defeito, tais chamados poderão ser feitos, quantas vezes forem necessárias para resolução do problema, para o bom funcionamento do equipamento;

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

**16.1.3.** Caso haja a necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento da Unidade, a CONTRATADA se compromete a fornecer a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo;

**16.1.4.** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA atendendo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.

**16.1.5.** Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper por longo período ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto, ser executados no final de expediente.

**16.2.** A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, em razão de baixas, acréscimos, substituições ou remanejamentos;

### **16.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:**

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n°. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

## **17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**17.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

**17.1.2.** Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**17.1.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**17.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**17.1.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**17.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

**17.1.7.** Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.8.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

**17.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**17.1.10.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;

**17.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**17.1.12. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.**

**17.1.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A manutenção preventiva é aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

As manutenções serão realizadas no mínimo quinzenal, ou quando necessário, dentro desse prazo, solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- Revisão geral;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- Correção de vazamentos de ar e água;
- Limpeza;
- Testes, recarga, ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Tendo em vista, serem equipamentos de suporte hospitalar que requer uma manutenção através de profissionais técnico, habilitados e com treinamentos do fabricante e registro órgão fiscalizador e a empresa deverá executar os serviços conforme descrito a seguir:

Manutenção preventiva quinzenal, em todos os equipamentos disposto na contratação;

As ações da manutenção preventiva devem obedecer às verificações conforme estabelecido pelo fabricante;

Quando da necessidade para deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso a empresa deverá substituir as peças e acessórios independente se a mesma já tenha sido substituída;

Atendimento para atendimento as manutenções corretivas devem ser realizadas em prazo de 24 horas para unidade sede e 48H unidade zona rural e litoral em dias úteis. Caso da necessidade de reposição de peça a empresa terá mais 24 horas para resolução da ocorrência;

A empresa deverá disponibilizar canal de comunicação de 24H para abertura dos chamados de manutenção corretiva;

Deverá elaborar relatório mensal, relacionando as manutenções corretivas, ocorridas no mês descrevendo os serviços executados.

Deverá elaborar um roteiro de Manutenção Preventiva enumerando as ações que serão realizadas durante a visita técnica, devem constar neste roteiro verificação visual, análise de segurança dos equipamentos, revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios,

Verificação de desempenho, limpeza interna e externa, substituição de peças (quando necessárias) e fluidos, assim como outras atividades indicadas para o ideal funcionamento do equipamento e obedecendo critérios de acordo com estabelecido com o fabricante do equipamento.

Os equipamentos que apresentam pontos de oxidação devem passar por reparo em sua estrutura, com serviço de pintura (tinta eletrostática) em toda parte do equipamento pertinente e esse serviço deverá ser realizado em pelo menos uma vez por ano, ou quando da solicitação do município.

O serviço deverá ser realizado em período que não traga prejuízo a agenda de atendimento, ou seja, em dias que não ocorra atendimento, finais de semana.

#### **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Consiste nos serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, mediante substituição das peças, partes, acessórios e/ou componentes que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários, bem como testes e calibração após reparo para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicas e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando

restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

Entende-se como Calibração, o nome dado ao conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões; Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de chamado pelos responsáveis, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer equipamento;

Todos os insumos necessários para a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui local indicado pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, transporte, pedágio, carregamento e descarregamento, alimentação de funcionários, ou quaisquer outros, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

Os serviços decorrentes do presente incluem: Manutenção preventiva e manutenção corretiva, substituição de peças, partes, acessórios e/ou componentes, quando necessário, por outros novos e originais quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

ITEM	PRODUTO	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM DEZOITO (18) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UM (01) PACS E DOIS (02) CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO.	12

Ressalta-se que o fornecimento aqui tratado deverá respeitar as disposições previstas neste Instrumento.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento/chamado para correção dos defeitos ou falhas dosequipamentos de acordo com as necessidades da Administração.

Os chamados para realização dos serviços poderão ser solicitados por e-mails pelos: Fiscais de Contrato, Subcoordenador/Coordenador da Manutenção e pela Coordenação, Direção e Gerentes das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente confirmar o recebimento do chamado.

Serão realizadas manutenções corretivas, todas as vezes que o equipamento parar por defeito, tais chamados poderão ser feitos, quantas vezes forem necessárias para resolução do problema, para o bom funcionamento do equipamento;

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor ou fiscalizador do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo **48 (quarenta e oito) horas** para peças de reposição simples e de no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado;

Dentro dos prazos estipulados, fica assegurado à CONTRATANTE que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção 'corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a CONTRATADA execute os serviços em equipamento sob garantia e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo: de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

A contratada deverá dispor de infraestrutura nos municípios limítrofes de Mata de São João

#### **ATENDIMENTO, PERIODICIDADE E LOCAL E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento/chamado para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, no local informado na Ordem de Serviço, que se dará dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João/BA, das 08h às 12h e 13h às 16h;

Os chamados para realização dos serviços poderão ser solicitados via e-mail por funcionário competente, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente confirmar o recebimento do chamado;

Serão realizadas manutenções corretivas, todas as vezes que o equipamento parar por defeito, tais chamados poderão ser feitos, quantas vezes forem necessárias para resolução do problema, para o bom funcionamento do equipamento;

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

Caso haja a necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento da Unidade, a CONTRATADA se compromete a fornecer a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo;

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA atendendo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper por longo período ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto, ser executados no final de expediente.

A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, em razão de baixas, acréscimos, substituições ou remanejamentos;

#### GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços executados, as peças, partes, acessórios e componentes substituídos, deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Administração.

#### APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá entregar juntamente com Nota Fiscal dos serviços, relatório de manutenção preventiva e corretiva com datas dos serviços executados, responsável pela execução do serviço, informações compatíveis com o solicitado na Ordem de Serviço, numeradas e assinadas pelo responsável técnico, relatando:

As condições do ambiente onde os equipamentos estão instalados (indicando adequações se for o caso);

Descritivo de ocorrências e rotinas de manutenções preventivas e corretivas realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências extra rotinas e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

Caso não haja ocorrências a serem registradas, deverá ser anotada a expressão "sem ocorrências", na data em questão;

Identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

No caso de equipamento "sem condições" de manutenção corretiva, deverá entregar relatório detalhado do problema e esclarecimento do motivo de inabilitação do aparelho.

Na eminência de erros por parte dos funcionários das Unidades no manuseio dos equipamentos, estes também deverão ser relatados nos relatórios

Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Realizar visita nas instalações da Contratada, após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, tendo em vista que, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas ou serviços que acarretem acréscimos não previstos no orçamento, apresentado por ocasião da licitação.

Fornecer ao Gestor do Contrato a relação de todos os técnicos pertencentes à Contratada que irão executar o serviço de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos nas Unidades de Saúde;

Apresentar pelo menos um Técnico em Eletrônica para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, com disponibilidade de 40 (quarenta horas) semanais, devendo se apresentar à CONTRATANTE, devidamente uniformizado com crachá constando foto e nome, quando em trabalho;

Fornecer a CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;

Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;

O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal;

Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens das Unidades de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Secretaria de Saúde de Mata de São João;

Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços a serem contratados;

Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente às Unidades de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à CONTRATANTE, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção;

A CONTRATADA deverá substituir peças e acessórios dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, caso não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor venal do equipamento.

Todos os componentes necessários ao funcionamento normal dos equipamentos deverão ser substituídos, por itens novos e originais, não reconicionados, comprovadamente de primeira qualidade, que atendam as especificações técnicas contidas no manual técnico do fabricante.

Quando um equipamento estiver fora de linha de fabricação e não existir no mercado peças originais necessárias ao seu reparo, poderão ser utilizadas peças ou acessórios reconicionados, desde que, não alterem a estrutura original do equipamento e/ou comprometam a qualidade do serviço realizado pelo mesmo. A utilização de peças e acessórios reconicionados estará condicionada mediante a autorização da Administração da CONTRATANTE;

Reposição total de peças, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra para todo o parque de equipamentos contratados, desde que não seja constatado o mau uso dos equipamentos, e desde que sua manutenção corretiva não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, deverá ser apresentado Laudo Técnico a CONTRATANTE, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas providências necessárias, para que o mesmo seja substituído ou para averiguação de viabilidade do conserto;

A CONTRATADA comunicará ao Gestor do Contrato, formalmente, quando constatado, o mau uso do equipamento por parte de servidores das Unidades de Saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento;

Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das dependências das Unidades de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução;

Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante;

Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução as Unidades de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado mesmo após o vencimento do contrato;

A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado de sua notificação, qualquer funcionário ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Gestor do Contrato;

Cumprir o objeto contratado nos horários e prazos estabelecidos, obedecendo aos prazos para o término da execução das Ordens de Serviço;

A CONTRATADA será responsável por manter treinamento junto ao pessoal da CONTRATANTE que irá operar, direta ou indiretamente, os equipamentos e procedimentos básicos de segurança e o correto manuseio do equipamento, quantas vezes forem necessárias;

A CONTRATADA deverá apresentar no primeiro mês de vigência do referido Contrato, o cronograma das manutenções preventivas e calibração de todos os equipamentos, atendendo a periodicidade mensal;

A calibração deve ser realizada pelo menos três vezes ao ano;

Caso não seja possível efetuar a manutenção preventiva dentro do prazo previsto no cronograma, a CONTRATADA deverá apresentar nova data, não podendo ser superior a 05 (dias) corridos da data original, para realização da manutenção;

Elaborar um Relatório de Serviços em cada visita efetuada por técnico da empresa a ser CONTRATADA devidamente assinado pelo Servidor da Unidade de Saúde que acompanhou a manutenção, mencionando local e data do atendimento, nome do Técnico interventor, os defeitos encontrados, serviços executados para correção, as peças substituídas, a ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos, situação do equipamento após a manutenção e efetuando as recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento;

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias de produtos que, após o uso, constituam resíduos perigosos;

A CONTRATADA procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias;

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela CONTRATADA deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades do objeto do contrato a ser firmado, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste edital em local determinado em Ordem de Serviço;

Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços;

#### MATERIAIS:

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação, incluindo óleos, soldas, material de combate à corrosão e antiferrugem, tintas, solventes, produtos para limpeza, lixas, estopas, graxas e produtos para lubrificação e as ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços, deverão ser da melhor qualidade e prontamente fornecidos pela empresa CONTRATADA;

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias e correlatos;

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não aprazível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos, impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes da aquisição dos materiais de consumo e permanentes substituídos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**18.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo III.

**18.2.** O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas.

**18.3.** Os quantitativos do Instrumento Contratual a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**18.4.2.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da assinatura do Instrumento Contratual, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**18.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**18.6.** A fiscalização e Gerenciamento do Instrumento Contratual será feita na seguinte forma:

**GESTOR:** Será responsável pelo gerenciamento do Instrumento Contratual, a Subcoordenadora de Suprimentos.

**GESTOR SUPLENTE:** Será responsável pelo gerenciamento do Instrumento Contratual, Subcoordenadora de Controle de Matrículas e Gêneros.

**FISCAL:** Será responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, o Coordenadora de Saúde Bucal. **FISCAL SUPLENTE:** Será responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, a Auxiliar de Saúde Bucal.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**19.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**19.4.** As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico **esclarececompel@gmail.com**

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**20.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**20.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**20.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**



**20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº 12.462/2011 (RDC);

V - Declaração de inidoneidade;

**22.2.** A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

**22.3.** As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

**Art. 51. Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.**

**22.4. No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.**

**22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.**

**22.6 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**22.7 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.**

**22.8.** Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará Instrumento Contratual, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**23.2.3. ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .**

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 49/2023 de 12 de abril de 2023.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marcella Patrícia Pereira Rocha;

**25.2.. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Marilza Bastos Cardoso;

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 27 de outubro de 2023

**THAIS RODRIGUES SOARES**  
Coordenadora de Processos Licitatórios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - FMS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição/fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios para Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Mata de São João/BA.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, calibração e fornecimento de acessórios dos equipamentos odontológicos em dezoito (18) unidades de Saúde da Família, um (01) PACS e um (02) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Rede Municipal de Saúde de Mata de São João.	MÊS	12	R\$ 11.670,20	R\$ 140.042,40
<b>TOTAL TOTAL (CENTO E QUARENTA MIL QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>					<b>R\$ 140.042,40</b>

Local e data.  
PROPONENTE:  
DADOS DA PROPONENTE:  
Nome:  
Razão Social:  
Endereço Completo  
Telefone/ fax/e-mail:



**PARQUE DE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS**

<b>PSF-BOM JESUS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nº DE SERIE</b>	<b>PATRIMONIO</b>
1	SELADORA	1	SELAPACK	SM 300 PLUS	X	768735
2	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL	SSDEST 5L/H	22010964	801791
3	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	MIX II	0054038008	736927
4	AUTOCLAVE	1	STERMAX	ANALÓGICA	40976	740111
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	4826516005	X
6	COMPRESSOR	1	FIAC	CD TOP 50V	X	768681
7	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GNATUS	X	X	768684
8	RX-ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	X	X	768682
9	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	4769368027	768078
<b>PSF-DANIELA MOTA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nº DE SERIE</b>	<b>PATRIMONIO</b>
1	SELADORA	1	KONDENTE CH	SELATECH	11910046	X
2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	x	4904472025	739757
3	AUTOCLAVE	1	BS	X	x	801786
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	DENTMED	PRIME	5123	805742
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	DENTAL AIR	OIL FREE	11042092	19657
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GNATUS	LD MAX	4937533007	739752
7	RX-ODONTOLÓGICO	1	SAEVO	TIMIX 71	X	X
8	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	ORTUS	SC	X	X
<b>PSF-MONTE LIBANO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nº DE SERIE</b>	<b>PATRIMONIO</b>
1	SELADORA	1	SELAPCK	350 PLIS	3502130064	738558
2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	x	4904472025	739753
3	AUTOCLAVE	1	STERMAX	30LT	x	X
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	4841059021	739727
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	DENTAL AIR	OIL FREE	11042092	19657
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GNATUS	LD MAX	4937533007	739752
7	RX-ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	TIMIX 71	4870817007	737218
8	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	4733357024	19596
9	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL	SSDEST	22010962	801787
<b>PSF-ENTRONCAMENTO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nº DE SERIE</b>	<b>PATRIMONIO</b>
1	SELADORA	1	SAECO	X	X	776995
2	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL	SSDEST5L/H	22010960	801793
3	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	AMALGA MIX	x	731944 / 002655
4	AUTOCLAVE	1	STERMAX	ANALÓGICA 30L	40979	740109
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS GL	x	731952
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	DENTAL AIR	OLF 1100	x	2777
7	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GNATUS	LD MAX	x	2659
8	RX-ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	TIMEX 71	x	731950
9	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC FIT	x	731945
<b>PSF-DENDE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>Nº DE SERIE</b>	<b>PATRIMONIO</b>
1	SELADORA	1	GNATUS	BIOPAK	700020829	77697



					6	1
2	AUTOCLAVE	1	BS			778392
3	DESTILADOR DE AGUA	1	SOLIDSTEEL	SSDEST5L/H	22010968	801788
4	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	GNATUS	MIX2	484320703 2	734394
5	AUTOCLAVE	1	STERMAX	30 LT	x	740110
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS6L	483230400 8	734397
7	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	DENTAL AIR	OIL FREE	1101039	734398
8	FOTOPOLIMERIZADOR	1	ALT	ALT LU1	38725	434
9	RX-ODONTOLOGICO	1	GNATUS	MOVEL	479739400 4	2703
10	ULTRASSON ODONTOLOGICO		X	X	X	X

PSF-CABORE						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	SAEVO	X	X	776969
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	GNATUS	ALMALGA MIX II	4384959099	703549
3	AUTOCLAVE	1	STERMAX	30 LT	40972	740107
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	4853034004	4639
5	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	DENTAL AIR	OLF1100	1230938	722429
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	STERMAX	LD MAV	4937533010	739758
7	RX-ODONTOLOGICO	1	GNATUS	TIMEX 70	4847206012	737082
8	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	10229030040	768669
9	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL	SSDEST 5 L/H	22010969	801790

PSF-MUNDINHO						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	SAEVO	BIO PACK	1327452	776697
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	DABI	ASTRON MIX	x	703653
3	AUTOCLAVE	1	STERMAX	30 LITROS	x	736675 / 3173
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	4843214007	3113
5	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	SAEVO	YAIR SV 40L	119169	775982
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	STERMAX	LD MAV	712600	3107
7	RX-ODONTOLOGICO	1	GNATUS		4730197011	734621 / 3106
8	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	x	768677
9	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL	SSDEST 5L/H	22010963	801789

PSF-AMADO BAHIA -						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	MIX II	4874230023	739759
2	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	4.0	H407517054SF	778391
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1	GNATUS	SYNCRUS GL	4702521006	2808
4	CÂMARA-ESCURA	1				2814
5	COMPRESSOR	1	SCHULTZ	MSV6	2841066	3008
6	DESTILADOR DE ÁGUA	1	SOLIDSTEEL			801792
7	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GNATUS	LD MAX		2810
8	RX-ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	TIMEX 70	4847130011	2813
9	SELADORA	1	SELAPACK	SM 350 PLUS	35-0713-0083	2125
10	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	4587683027	2812

PSF-MALHADAS						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	SAEVO	BIO PACK	1327452	X
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	GNATUS	AMLAGA MIX II	7000029119	
3	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	2	XXXX	778390
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	4799099031	17402
5	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	DENTAL AIR	DA 100 40L	116694	731800/18582
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GNATUS	LD MAX	700053139	775978
7	RX-ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	MÓVEL	4711345005	17465
8	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL	5L/H	22010957	801798
9	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	x	731799

PSF-IMBASSAI						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	SELAPACK	SM 350 PLUS	X	739821
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	GNATUS		x	712588
3	AUTOCLAVE	1	DIGITALE	30LT	x	779003
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	x	728603
5	COMPRESSOR	1	FIAC		x	19775
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	GNATUS	LD MAX	x	19702
7	RX-ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	COLUNA MÓVEL	500000604448	777802
8	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	x	728602
9	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL	SSDEST5L/H	22010966	801799

PSF-SAUPE						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	SISPACK	X	X	23619

2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	GNATUS	x	x	21987
3	AUTOCLAVE	1	STERMAX	30 LT	x	740108
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	x	21932
5	COMPRESSOR	1	DENTAL AIR	OA100	x	3529
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	SELAPAX	LD MAV	x	734491
7	RAIO X	1	GNATUS	TIMIX 70	4814362017	734489
8	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	x	728655
9	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL			801800

PSF-AÇUZINHO						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	SELAPACK	SM 350	X	739820
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	GNATUS	AMALGA MIX II	4384959095	16481
3	AUTOCLAVE	1	STERMAX	30 LT	x	736476
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	x	733618
5	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	SALVO	ZM700D2	14K0205	777229
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	STERMAX	x	x	X
7	RX-ODONTOLOGICO	1	GNATUS	TIMEX	10229030030	771474
8	ULTRASSON	1	GNATUS	JET SONIC	4409637115	722425
9	DESTILADOR	1	SOLIDSTEEL	SSDEST	22010965	801797

PSF-PRAIÁ DO FORTE						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	GNATUS	SELAPACK	350	739819
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	GNATUS	AMALGA MIX II	x	710262
3	AUTOCLAVE	1	BS	4.0	17051	778393
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	2	GNATUS	SYNCRUS	4636985007	X
5	COMPRESSOR	1	FIAC	MSV 6	x	X
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	LUXBLER	DENTCLER	1493	X
7	RX-ODONTOLOGICO	1	SAEVO	TIMEX	500000468539	777227
8	ULTRASSON	2	GNATUS	JET SONIC	x	734492/775980
9	DESTILADOR	1	SOLIDSTEEL	SSDEST	22010959	801796

PSF-JK						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	2	SAEVO / SELAPACK	BIOPACK / SM 350PLUS	230000001155 / 3507130085	776965 / 738560
2	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTELL			801794
3	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	SCHUSTER	CIBRAMAT DIGITAL	GLNMMU	3604
4	AUTOCLAVE	1	WORK	LD MAX	ST0025548	801383
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	x	3601
6	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	SAEVO	BIOQUAL YAIR 40L	x	X
7	RX-ODONTOLOGICO	1	GNATUS		4676382032	722594
8	ULTRASSON	1	GNATUS	JET SONIC	7000072022	768668
9	FOTOPOLIMERIZADOR		d700			793821

PSF-ITAPICIRICA						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	SELAPACK	SM 350	X	738559
2	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL			801795
3	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	GNATUS	MIX2	4874230037	13328
4	AUTOCLAVE	1	STERMAX	30 LT	x	740104
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPELTA	1	GNATUS	SYNCRUS	x	13325
6	COMPRESSOR	1	DENTAL AIR	OLF1100	x	737116
7	FOTOPOLIMERIZADOR	1	STERMAX	LD MAV	x	13329
8	RX-ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	MIVEL	4847130010	13326
9	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	GNATUS	JET SONIC	x	13327

PACS PEDRA DO SALGADO						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	SELADORA	1	X	X	X	X
2	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	1	X	X	X	X
3	AUTOCLAVE	1	X	4.0	40751170525F	778392

4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1	DABI	VERSA PLUS	X	711487
5	COMPRESSOR	1	GNATUS	BIO QUALY AIR	X	771376
6	FOTOPOLIMERIZADOR	1	X	X	X	X
7	RX-ODONTOLÓGICO	1	SAEVO	INBRASIL	1700	77225
8	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	1	X	X	X	X
9	DESTILADOR AGUA	1	SOLIDSTEEL			801795

**CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	BIOMBO DE CHUMBO	1				
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1	DABI	PERSONAL		802720
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	CHIAPERINI	X		801388
4	FOTOPOLIMERIZADOR	1	MICRODONT	BLUE STAR		801336
5	LOCALIZADOR APICAL	1	SHUSTER	FINEPEX LINK		
6	MOTOR ENDO	1	SHUSTER	SENSORY		801240
7	RAIO X	1	SAEVO	SPECTRO 70X	50000234310	775961
8	SENSOR RX DIGITAL	1	DABI	EAGLE		
9	AMALGAMADOR	1	GNATUS	X	7000061042	775965
10	ARTICULADOR	4	BIO-ART			801309/ 801308/801310/801311
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1	DABI	PERSONAL		802722
12	CAMARA ESCURA	2	ESSENCEDENTAL	VH		
13	JATO DE BICARBONATO	4	DENTEMED			
14	LOCALIZADOR APICAL	2	SCHUSTER	FINEPEX LINK		
15	MICRO MOTOR	1	DENTEMED			
16	PEÇA RETA	1	DENTEMED			
17	SENSOR RX DIGITAL	1	DABI	AXR608	500002607832/ 500002607833	
18	AUTOCLAVE	1	STERMAX	X		801386
19	AUTOCLAVE	1	STERMAX	X		801384
20	BOMBA VACUO	1	GG EQUIP	MD600W		802800
21	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1	DABI	PERSONAL		802724
22	CADEIRA PORTATIL	1	EXPRESS	X		800419
23	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	CHIAPERINI	X		801387
24	COMPRESSOR PORTATIL	1	SCHULZ	X		800423
25	CONSULTORIO PORTATIL MALA	1	SESTINI	X		800422
26	FOTOPOLIMERIZADOR	1	MICRODONT	BLUE STAR		801334
27	RAIO X	1	SAEVO	SPECTRO 70X		777801
28	SENSOR RX DIGITAL	1	DABI	EAGLE		

**POLICLINICA LITORAL**

ITEM	EQUIPAMENTOS	QTD	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMONIO
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	1	VIBRAMAT	CAPSULAR SPEED II		778942
2	APARELHO DE RAIO X	1	SAEVO	SPECTRO 70X		778931
3	AUTOCLAVE	1	STERMAX			801385
4	BOMBA A VACUO	1	GG EQUIP	MD600W		802799
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1	DABI			803505
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MOTOMIL			
7	FOTOPOLIMERIZADOR - LITORAL	1	MICRODONT	BLUE STAR +		801333
8	LOCALIZADOR APICAL	1	SCHUSTER	FINEPEX LINK		
9	MOTOR ENDO	1	SHUSTER			801239
10	SENSOR RX DIGITAL	1	DABI	EAGLE		





**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
 A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - FMS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição/fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios para Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.\_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_).

- 1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.  
 PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo  
 Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/424C-6038-4A2A-2BFD> e informe o código 424C-6038-4A2A-2BFD



## ANEXO III

## MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº \_\_\_\_/2023

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - FMS

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João - Bahia, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 representado por sua Gestora e Secretária de Saúde, **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº. 000.339.835-85 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - FMS**, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 21.979/2023**, sujeitando-se os contratantes a da Lei Federal nº. 10.520/2002, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, do Decreto Municipal Nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 209/2023 pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - FMS**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição/fornecimento de peças, partes, componentes e acessórios para Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Mata de São João/BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também Instrumento Contratual e a proposta da **CONTRATADA** constantes na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - FMS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**2.1.** A vigência do presente Instrumento Contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado, a partir da data da última assinatura dentre as partes e testemunhas.

**2.2.** A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento/chamado para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, no local informado na Ordem de Serviço, que se dará dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João/BA, das 08h às 12h e 13h às 16h;

**2.3.** Os chamados para realização dos serviços poderão ser solicitados via e-mail por funcionário competente, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente confirmar o recebimento do chamado;

**2.4.** Serão realizadas manutenções corretivas, todas as vezes que o equipamento parar por defeito, tais chamados poderão ser feitos, quantas vezes forem necessárias para resolução do problema, para o bom funcionamento do equipamento; No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

**2.5.** Caso haja a necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento da Unidade, a CONTRATADA se compromete a fornecer a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo;

**2.6.** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA atendendo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.

**2.7.** Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper por longo período ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto, ser executados no final de expediente.

**2.8.** A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, em razão de baixas, acréscimos, substituições e remanejamentos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- a) Da **CONTRATADA**;
- b) Executar os serviços na forma ajustada;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco)

- por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- d) Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
    - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
  - h) Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços e locação dos produtos, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
  - i) **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes** \_\_\_\_\_
  - j) **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento**
  - k) **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.**
  - l) **Obrigações específicas da CONTRATADA na execução contratual:**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

A manutenção preventiva é aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

As manutenções serão realizadas no mínimo quinzenal, ou quando necessário, dentro desse prazo, solicitado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- Revisão geral;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- Correção de vazamentos de ar e água;
- Limpeza;
- Testes, recarga, ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificações, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Tendo em vista, serem equipamentos de suporte hospitalar que requer uma manutenção através de profissionais técnico, habilitados e com treinamentos do fabricante e registro órgão fiscalizador e a empresa deverá executar os serviços conforme descrito a seguir:  
Manutenção preventiva quinzenal, em todos os equipamentos disposto na contratação;

As ações da manutenção preventiva devem obedecer às verificações conforme estabelecido pelo fabricante;

Quando da necessidade para deixar os equipamentos em perfeitas condições de uso a empresa deverá substituir as peças e acessórios independente se a mesma já tenha sido substituída;

Atendimento para atendimento as manutenções corretivas devem ser realizadas em prazo de 24 horas para unidade sede e 48H unidade zona rural e litoral em dias úteis. Caso da necessidade de reposição de peça a empresa terá mais 24 horas para resolução da ocorrência;

A empresa deverá disponibilizar canal de comunicação de 24H para abertura dos chamados de manutenção corretiva;

Deverá elaborar relatório mensal, relacionando as manutenções corretivas, ocorridas no mês descrevendo os serviços executados.

Deverá elaborar um roteiro de Manutenção Preventiva enumerando as ações que serão realizadas durante a visita técnica, devendo constar neste roteiro verificação visual, análise de segurança dos equipamentos, revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios,

Verificação de desempenho, limpeza interna e externa, substituição de peças (quando necessárias) e fluidos, assim como outras atividades indicadas para o ideal funcionamento do equipamento e obedecendo critérios de acordo com estabelecido com o fabricante do equipamento.

Os equipamentos que apresentam pontos de oxidação devem passar por reparo em sua estrutura, com serviço de pintura (tinta eletrostática) em toda parte do equipamento pertinente e esse serviço deverá ser realizado em pelo menos uma vez por ano, ou quando da solicitação do município.

O serviço deverá ser realizado em período que não traga prejuízo a agenda de atendimento, ou seja, em dias que não ocorram feriados.





atendimento, finais de semana.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Consiste nos serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, mediante substituição das peças, partes, acessórios e/ou componentes que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários, bem como testes e calibração após reparo para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicas e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

Entende-se como Calibração, o nome dado ao conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;  
Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de chamado pelos responsáveis, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer equipamento;

Todos os insumos necessários para a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui local indicado pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, transporte, pedágio, carregamento e descarregamento, alimentação de funcionários, ou quaisquer outros, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

Os serviços decorrentes do presente incluem: Manutenção preventiva e manutenção corretiva, substituição de peças, partes, acessórios e/ou componentes, quando necessário, por outros novos e originais quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

ITEM	PRODUTO	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM DEZOITO (18) UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UM (01) PACS E DOIS (02) CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO.	12

Ressalta-se que o fornecimento aqui tratado deverá respeitar as disposições previstas neste Instrumento.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento/chamado para correção dos defeitos ou falhas dosequipamentos de acordo com as necessidades da Administração.

Os chamados para realização dos serviços poderão ser solicitados por e-mails pelos: Fiscais de Contrato, Subcoordenador/Coordenador da Manutenção e pela Coordenação, Direção e Gerentes das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente confirmar o recebimento do chamado.

Serão realizadas manutenções corretivas, todas as vezes que o equipamento parar por defeito, tais chamados poderão ser feitos, quantas vezes forem necessárias para resolução do problema, para o bom funcionamento do equipamento;

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor ou fiscalizador do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo **48 (quarenta e oito) horas** para peças de reposição simples e de no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado;

Dentro dos prazos estipulados, fica assegurado à CONTRATANTE que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção 'corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a CONTRATADA execute os serviços em equipamento sob garantia e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/424C-6038-4A2A-2BFD> e informe o código 424C-6038-4A2A-2BFD



Durante o prazo: de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

A contratada deverá dispor de infraestrutura nos municípios limítrofes de Mata de São João

### **ATENDIMENTO, PERIODICIDADE E LOCAL E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento/chamado para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, no local informado na Ordem de Serviço, que se dará dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João/BA, das 08h às 12h e 13h às 16h;

Os chamados para realização dos serviços poderão ser solicitados via e-mail por funcionário competente, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente confirmar o recebimento do chamado;

Serão realizadas manutenções corretivas, todas as vezes que o equipamento parar por defeito, tais chamados poderão ser feitos, quantas vezes forem necessárias para resolução do problema, para o bom funcionamento do equipamento;

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;

Caso haja a necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento da Unidade, a CONTRATADA se compromete a fornecer a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo;

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA atendendo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper por longo período ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto, ser executados no final de expediente.

A relação dos equipamentos poderá sofrer alterações no decorrer do contrato, em razão de baixas, acréscimos, substituições ou remanejamentos;

### **GARANTIA DO SERVIÇO**

Os serviços executados, as peças, partes, acessórios e componentes substituídos, deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Administração.

### **APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS**

A CONTRATADA deverá entregar juntamente com Nota Fiscal dos serviços, relatório de manutenção preventiva e corretiva com datas dos serviços executados, responsável pela execução do serviço, informações compatíveis com o solicitado na Ordem de Serviço, numeradas e assinadas pelo responsável técnico, relatando:

As condições do ambiente onde os equipamentos estão instalados (indicando adequações se for o caso);

Descritivo de ocorrências e rotinas de manutenções preventivas e corretivas realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, análise de ocorrências extra rotinas e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

Caso não haja ocorrências a serem registradas, deverá ser anotada a expressão "sem ocorrências", na data em questão;

Identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

No caso de equipamento "sem condições" de manutenção corretiva, deverá entregar relatório detalhado do problema e esclarecimento do motivo de inabilitação do aparelho.

Na eminência de erros por parte dos funcionários das Unidades no manuseio dos equipamentos, estes também deverão ser relatados nos relatórios

Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Realizar visita nas instalações da Contratada, após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, tendo em vista que, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas ou serviços que acarretem acréscimos não previstos no orçamento, apresentado por ocasião da licitação.

Fornecer ao Gestor do Contrato a relação de todos os técnicos pertencentes à Contratada que irão executar o serviço de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos nas Unidades de Saúde;

Apresentar pelo menos um Técnico em Eletrônica para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, com disponibilidade de 40 (quarenta horas) semanais, devendo se apresentar à CONTRATANTE, devidamente uniformizado com crachá constando foto e nome, quando em trabalho;

Fornecer a CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos;

Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;

Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;

O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal;

Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens das Unidades de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Secretaria de Saúde de Mata de São João;

Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços a serem contratados;

Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente às Unidades de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à CONTRATANTE, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção;

A CONTRATADA deverá substituir peças e acessórios dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, caso não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor venal do equipamento.

Todos os componentes necessários ao funcionamento normal dos equipamentos deverão ser substituídos, por itens novos e originais, não reconicionados, comprovadamente de primeira qualidade, que atendam as especificações técnicas contidas no manual técnico do fabricante.

Quando um equipamento estiver fora de linha de fabricação e não existir no mercado peças originais necessárias ao seu reparo, poderão ser utilizadas peças ou acessórios reconicionados, desde que, não alterem a estrutura original do equipamento e/ou comprometam a qualidade do serviço realizado pelo mesmo. A utilização de peças e acessórios reconicionados estará condicionada mediante a autorização da Administração da CONTRATANTE;

Reposição total de peças, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra para todo o parque de equipamentos contratados, desde que não seja constatado o mau uso dos equipamentos, e desde que sua manutenção corretiva não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, deverá ser apresentado Laudo Técnico a CONTRATANTE, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas providências necessárias, para que o mesmo seja substituído ou para averiguação de viabilidade do conserto;

A CONTRATADA comunicará ao Gestor do Contrato, formalmente, quando constatado, o mau uso do equipamento por parte de servidores das Unidades de Saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento;

Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das dependências das Unidades de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução;

Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante;

Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução as Unidades de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado mesmo após o vencimento do contrato;

A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado de sua notificação, qualquer funcionário ou preposto seu, cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Gestor do Contrato;

Cumprir o objeto contratado nos horários e prazos estabelecidos, obedecendo aos prazos para o término da execução das Ordens de Serviço;

A CONTRATADA será responsável por manter treinamento junto ao pessoal da CONTRATANTE que irá operar, direta ou indiretamente, os equipamentos e procedimentos básicos de segurança e o correto manuseio do equipamento, quantas vezes forem necessárias;

A CONTRATADA deverá apresentar no primeiro mês de vigência do referido Contrato, o cronograma das manutenções preventivas e calibração de todos os equipamentos, atendendo a periodicidade mensal;

A calibração deve ser realizada pelo menos três vezes ao ano;

Caso não seja possível efetuar a manutenção preventiva dentro do prazo previsto no cronograma, a CONTRATADA deverá apresentar nova data, não podendo ser superior a 05 (dias) corridos da data original, para realização da manutenção;

Elaborar um Relatório de Serviços em cada visita efetuada por técnico da empresa a ser CONTRATADA devidamente assinado pelo Servidor da Unidade de Saúde que acompanhou a manutenção, mencionando local e data do atendimento, nome do Técnico interventor, os defeitos encontrados, serviços executados para correção, as peças substituídas, a ação de reparação da própria peça, se esta permitir reparos, situação do equipamento após a manutenção e efetuando as recomendações necessárias para manter o equipamento em boas condições de funcionamento;

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias de produtos que, após o uso, constituam resíduos perigosos;

A CONTRATADA procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias;

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela CONTRATADA deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades do objeto do contrato a ser firmado, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste edital em local determinado em Ordem de Serviço;

Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços;

#### MATERIAIS:

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação, incluindo óleos, soldas, material de combate à corrosão e antiferrugem, tintas, solventes, produtos para limpeza, lixas, estopas, graxas e produtos para lubrificação e as ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual, e tudo mais que for necessário à execução dos serviços, deverão ser da melhor qualidade e prontamente fornecidos pela empresa CONTRATADA;

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias e correlatos;

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não aprazível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos;

Impostos, taxas, tributos, transporte, mão de obra especializada e encargos sociais decorrentes da aquisição dos materiais de consumo e permanentes substituídos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

No ato da assinatura do Instrumento Contratual, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;**
- e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

#### B - do CONTRATANTE:

1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a CONTRATADA por meio digital, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
5. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente instrumento, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
6. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
7. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento Contratual.
8. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Instrumento Contratual, por parte do contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

**4.1.** O objeto do presente Instrumento Contratual será recebido pela **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

▪ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1.** A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de **R\$** \_\_ ( ), referente ao Lote \_\_\_\_\_ **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias** de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, após cada período mensal, respectiva Nota Fiscal/Fatura. O valor total deste Instrumento Contratual é de \_\_\_\_\_.

**5.1.1.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº.** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_.





**5.1.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;**

**5.1.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.**

**5.1.4. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em Razão do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.144.137/0001-36)

**5.1.6. As notas fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas com os relatórios das visitas realizadas no mês a que se referir e cópia comprobatória do recebimento do chamado, devidamente atestados por um dos fiscais ou responsáveis da SESAU/PMSJ.**

5.2. O valor do Instrumento Contratual poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, de acordo com o Índice que legalmente vier a lhe substituir.

5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual, correrão por conta da seguinte programação financeira, conforme abaixo:

Informamos a dotação orçamentária para a despesa solicitada no presente processo, com o valor de R\$140.042,40 respaldada nas 889/2022, de acordo com a demonstração a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	301	005	2056	Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Primária à Saúde e estratégia de Saúde da Família.	3.3.90.39.99	500
	10	302	005	2057	Funcionamento dos Serviços da Rede de Atenção Especializada – Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.99	500

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, § 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações determinadas neste Edital, nos casos previstos em lei, garantido contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos as seguintes penalidades:



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos casos previstos no art.7º da Lei nº 10.520/2003 (Pregão) e art. 47 da Lei nº12.462/2011 (RDC);
- V - Declaração de inidoneidade;

**8.2.** A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **15% (quinze por cento)** em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total;

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- c) **0,03% (três centésimos por cento)**, por dia de atraso, na recusa injustificada da assinatura da Ordem de Fornecimento, calculados sobre o valor correspondente da referida Ordem;

**8.3.** As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

**Art. 51.** Os procedimentos instituídos por este Decreto aplicam-se às atas de registros de preços e contratação dela decorrentes, adaptando-se a nomenclatura de rescisão por exclusão de ata.

**8.4.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

**8.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

**8.6** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.8.** Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** O **gerenciamento** e **Fiscalização** do Instrumento Contratual resultante da presente licitação será feito na seguinte forma:

**GESTOR:** Será responsável pelo gerenciamento do Instrumento Contratual, a Subcoordenadora de Suprimentos.

**GESTOR SUPLENTE:** Será responsável pelo gerenciamento do Instrumento Contratual, Subcoodenadora de Controle de Matriculas Gêneros.

**FISCAL:** Será responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, o Coordenadora de Saúde Bucal. **FISCAL SUPLENTE:** Será responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, a Auxiliar de Saúde Bucal.

**§ 2º.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Instrumento Contratual, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Instrumento Contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual , será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/424C-6038-4A2A-2BFD> e informe o código 424C-6038-4A2A-2BFD





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 424C-6038-4A2A-2BFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 31/10/2023 09:12:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/424C-6038-4A2A-2BFD>